PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M Governo Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL N@ 1.837/96

"CONTEM AUTORIZACAO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL FACA A DOACAO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONARIOS"

A Camara Municipal de Dores do Indaiá - MG , no uso de suas atribuiçoes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1@ - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a doaçao do lote 12, quadra 02, Rua A, do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal n@ 1.802/95, a CARLOS LOPES DE LACERDA.

ART. 2@ - Revogadas as disposiçoes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicaçao.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
18 de Dezembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

Leis Resoluções
06/98
15v,16 18 12 96